

1. A COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, e nos termos da Portaria nº 31/SMS/P/GAB/11, que faz parte integrante deste Termo, os serviços de cooperação, tal como descritos na proposta apresentada, aprovada pela Subprefeitura Campo Limpo em relação ao objeto desta cooperação.

2. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura Campo Limpo, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

3. A Subprefeitura Campo Limpo fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

4. A COOPERANTE será a única responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

5. A COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

6. A COOPERANTE poderá colocar no local 01 (uma) placa indicativa da cooperação, tal como aprovado pela Subcomissão.

7. A critério da Subprefeitura, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

8. A COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

9. A COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

10. A Subprefeitura Campo Limpo exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do cooperante.

11. No caso de descumprimento do presente Termo a COOPERANTE será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

12. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas ser retiradas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra, não sendo retiradas as placas, serão as mesmas consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.223/06.

14. A COOPERANTE aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SEI: 6032.2018/0001262-5
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/SUBCL/19
COOPERANTE: WOC INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (W ONE CAPITAL)
ENDEREÇO: Av. Lineu de Paula Machado, 1517 –sala 3 – Jd. Everest - São Paulo

OBJETO DA COOPERAÇÃO: Área municipal no canteiro central da avenida Dona Helena Pereira de Moraes – V. Andrade ÁREA (m2): 820,00 m²

SERVIÇOS PROPOSTOS: Manutenção da área com corte de grama quinzenal, limpeza do lixo semanal, pintura das guias mensal e monitoramento da poda das árvores
NÚMERO DE PLACAS OU ADESIVOS INDICATIVOS DA CO-OPERAÇÃO: 8 (oito)

TAMANHO DAS PLACAS OU ADESIVOS: 60,00 cm (sessenta centímetros) de largura por 40,00 cm (quarenta centímetros) de altura e fixada a uma altura máxima de 50,00cm (cinquenta centímetros) do solo

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo

DO PROCESSO n.º 6032.2018/0001262-5

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da Subprefeitura Campo Limpo, representada, neste ato, pela Excelentíssima Senhora Subprefeita, **Claudete Pereira da Silva**, e a COOPERANTE – **WOC INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 13.040.593/0001-61, representada pelo Sr. Gilberto Lucio Ferreira, RG nº 29.514.449-X, CPF nº 277.235.998-03, objetivando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, e a conservação de áreas públicas, com base no Decreto nº 50.062 de 30 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 57.583 de 23 de janeiro de 2017, têm entre si assente o que segue:

1. A COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, e nos termos da Portaria nº 31/SMS/P/GAB/11, que faz parte integrante deste Termo, os serviços de cooperação, tal como descritos na proposta apresentada, aprovada pela Subprefeitura Campo Limpo em relação ao objeto desta cooperação.

2. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura Campo Limpo, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

3. A Subprefeitura Campo Limpo fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

4. A COOPERANTE será a única responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

5. A COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

6. A COOPERANTE poderá colocar no local 08 (oito) placas indicativas da cooperação, tal como aprovado pela Subcomissão.

7. A critério da Subprefeitura, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

8. A COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

9. A COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

10. A Subprefeitura Campo Limpo exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do cooperante.

11. No caso de descumprimento do presente Termo a COOPERANTE será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

12. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas ser retiradas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra, não sendo retiradas as placas, serão as mesmas consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.223/06.

14. A COOPERANTE aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-065

PREFEITURA REGIONAL DO CAMPO LIMPO
ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO N 59/65

2018-0.254.980-2 GLAUCO BELMIRO ROCHA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2018-0.053.416-3 EDUARDO SCHIRRMESTER
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2018-0.074.506-7 WALTER LIMA DAMASCENO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

CASA VERDE - CACHOEIRINHA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-065

PREFEITURA REGIONAL CASA VERDE-CACHOEIRINHA
ENDERECO: AV.ORDEM E PROGRESSO, 1001
2016-0.248.238-8 PEDRO BRAGIAO JUNIOR
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2018-0.004.948-6 EDUARDO DICENZI SAVIOLI
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.002.120-6 MIRIAM MARQUEZINI NEGRAO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.023.915-5 CLAUDIO DA SILVA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ENDERECO: .
2019-0.016.451-1 ARCOS DOURADOS COMERC DE ALIMENTOS LTDA
APRESENTAR RESPONSÁVEL TECNICO, TESTADA 1>100M

ERMELINO MATARAZZO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-065

PREFEITURA REGIONAL ERMELINO MATARAZZO
ENDERECO: AVENIDA SAO MIGUEL, 5550 - TERREO
2013-0.218.929-4 MARCOS ALEXANDRE NOVAIS
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

FREGUESIA-BRASILÂNDIA

GABINETE DA SUBPREFEITA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-065

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ENDERECO: .
2018-0.093.914-7 ITA PAES E DOCES EIRELI ME
- NOS TERMOS DO ÍTEM 8 DA PORTARIA Nº 012/SMSP/GAB/2007. O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR: 1- TERMO DE PERMISSÃO PARA INSTALAÇÃO DO ANÚNCIO, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR(QUE CONSTA NO IPTU) DO IMÓVEL ONDE SERÁ INSTALADO O ANÚNCIO, ACOMPANHADO DE CÓPIA DO RG E CPF E RESPECTIVO COMPROVANTE DE POSSE/PROPRIEDADE QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO; 2- PROCURAÇÃO PARA ASSINAR REQUERIMENTO COM CÓPIA DO RG E CPF DO PREPOSTO.

GUAIANASES

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-065

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ENDERECO: .
2017-0.094.391-6 GITO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
COMPARECER COMPARECER À SUBPREFEITURA DE GUAIANASES, PARA ESCLARECER QUANTO AO CONTRIBUINTE DO LOCAL INDICADO NO PROCESSO.

IPIRANGA

GABINETE DO SUBPREFEITO

ATA DA 3ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019 DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DO IPIRANGA – GESTÃO 2019/2019, REALIZADA NA SUB-PREFEITURA DO IPIRANGA EM 27 DE MARÇO DE 2019, ÀS 19H00.

Aos vinte e sete de março de 2019, na prefeitura regional do Ipiranga, localizada na rua Lino Coutinho, 444, Ipiranga, reuniram-se os conselheiros, srs. Helena Siqueira Dornellas, Ivone Ribeiro de Oliveira, Saleta da Silva Takai, Salin Naum Filho, Thiago Barbosa Martins, Douglas Alessandro da Silva, Geraldo Barbosa Vianna e Luiz Carlos Mendonça Junior, Maurício Albarelli Seoud, Roque Pereira Morais. **Ausentes** os seguintes conselheiros: Srs. Erielson da Cruz Nascimento, Roberto Vagner do Patrocínio e José Alves da Silva.

Reunião com o objetivo de discutir, deliberar/aprovar os itens pautados.

Apresentaram-se os representantes da Prefeitura:

- Luis Cláudio Lino – assessor de gabinete;

- Diego Santos – assessor de gabinete;

- Sandra Patrícia Barros Haine – supervisora de CPDU.

Sr. Lino mencionou o projeto citycam no bairro do Ipiranga. Os representantes falaram a respeito dos atendimentos das solicitações, de forma mais abrangente.

Falou-se principalmente da questão das podas das árvores. Diego mencionou que a prefeitura tem solicitado à ANEL as podas mais urgentes das árvores, devido a incidência dos galhos sobre os fios elétricos.

Sandra reforçou a necessidade de se abrir protocolos pelo aplicativo SP156. Quanto mais moradores abrirem o chamado, mais prontamente a solicitação poderá ser atendida.

Sr. Ademir Medeiros, morador do Jardim da Saúde, reivindicou a solicitação que vem sendo realizada há 4 anos referente à poda de árvore. Colocou que a Anel menciona que não pode fazer a poda, pois estaria sujeita à multa. Protocolo 21249321.

O conselheiro Douglas Alessandro menciona riscos de morte e danos materiais, devido à queda de árvores. Relatou sua experiência pessoal a esse respeito. Fez a críticas referentes à forma de como é feita a intervenção da Prefeitura com relação a esses riscos, sugerindo, inclusive, alteração de legislação. Sugeriu também maior participação junto aos Consegs.

Sr. Johnny Johannes, morador do Jd. Saúde, reclamou a respeito de uma barraca de pastel, próximo ao Shopping Plaza Sul, que está se tornando ponto de encontro de bandidos. Sandra sugeriu fazer SP156 – Estabelecimentos Irregulares, colocando a denúncia e enviando o número de protocolo para ela.

Helena sugeriu o preenchimento do formulário do CPM-Ipiranga, após o chamado pelo SP156, que deverá ser enviado por email. Ela disponibilizou o email do grupo Vizinhança Solidária para enviar formulários em branco e recebe-los preenchidos pelos moradores.

Rubia Munhoz sugeriu uma Campanha de Conscientização a respeito da importância de se mobilizar para conquistas coletivas. Ela se disponibiliza para ajudar.

Salin mencionou os grupos de Vizinhança Solidária e de Integração que existem no subdistrito Cursino.

Roque Morais mencionou que representa também outros órgãos. Ressaltou a importância do aplicativo SP156 e do preenchimento do formulário.

Atendidas as reivindicações dos moradores, o Conselho passou para suas deliberações internas.

Deliberações Internas

Salin solicitou apoio de todos os conselheiros nesta gestão.

Saleta solicitou que todos os conselheiros tomem conhecimento de todos os processos que estão acontecendo, bem como acesso à sala dos Conselheiros, senha de computador, etc.

Sr. Roque menciona que todos os processos estão disponíveis, em sistema. O acompanhamento dos processos pode ser feito pelo portal da prefeitura, com a menção do número do processo.

Todas as demandas pelo SP156 e encaminhadas ao CPM Ipiranga deverão ser avaliadas e vistasdas pelo coordenador.

Solicitações dos Conselheiros:

- Criação de um email: conselhohparticipativoipiranga@gmail.com;

- Senha de acesso aos computadores da sala dos conselheiros;

- Chave da sala dos conselheiros disponível na prefeitura, para qualquer conselheiro;

- Acesso dos conselheiros às áreas da prefeitura, inclusive estacionamento;

Colocada a mudança do dia da reunião, a ser deliberada no próximo encontro.

Foi deliberado que os conselheiros ausentes há mais de 3 reuniões sequenciais e 5 alternadas, sem justificativa, não farão mais parte do Conselho e não serão considerados para efeito de quórum de participantes.

Próxima reunião 25 de abril de 2019, às 19h00.

São Paulo, 27 de março de 2019

Salin Naum Filho – Coordenador

Luiz Carlos Mendonça Junior – Vice-coordenador

Ivone Ribeiro de Oliveira – 1ª. Secretária

Helena Siqueira Dornellas – 2ª. Secretária

Saleta da Silva Takai - Conselheira

Thiago Barbosa Martins - Conselheiro

Douglas Alessandro da Silva - Conselheiro

Geraldo Barbosa Vianna - Conselheiro

Maurício Albarelli Seoud - Conselheiro

Roque Pereira Morais - Conselheiro

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-065

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ENDERECO: .
2019-0.020.946-9 ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A

CADAN: COMUNIQUE SE - 1) REFAZER O CROQUI DE INSTALCAO COM A AREA PERMITIDA PELO CONPRESP; 2) A AREA DO ANUNCIO NAO PODE ULTRAPASSAR 1,5M, CONFORME O ARTIGO 5 DA RESOLUCAO CONPRESP/01/2007.

ITAQUERA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-065

PREFEITURA REGIONAL ITAQUERA
ENDERECO: RUA AUGUSTO CARLOS BAUMANN, 851
2016-0.264.777-8 DESIGN OFFICE PROJETOS E SERVICOS LTDA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2018-0.105.238-3 WALTER LIMA DAMASCENO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

JABAQUARA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-065

PREFEITURA REGIONAL JABAQUARA
ENDERECO: AV ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 2314
2014-0.042.745-9 MARILEDA CALIOPE DAS MERCES GILAVERTE
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

JAÇANÃ-TREMEMBÉ

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE DE CADASTRO

A Sub-Unidade de emplacamento de acordo com a legislação vigente, procede a revisão numérica da Travessa Orfeu, cadlog 30.096-9, conforme segue:

067.096.0071-8 antigo número 4 passa a número 42

067.096.0072-6 antigo número 3 passa a número 38

067.096.0073-8 antigo número 2 passa a número 34

067.096.0074-2 antigo número 1 passa a número 30

067.096.0070-1 antigo número 5 passa a número 37

SEI 6043.2019/000526-4

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Finanças

CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO SEI Nº 6043.2019/0000275-3 - Fica a empresa MEGAFER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA - EPP - CNPJ: .10.602.104/0001-20 – Nota de Empenho nº 35.960 / 2019, convocada no Prazo de 03 (três) dias úteis, após esta publicação, a comparecer na Supervisão de Finanças - Unidade de Execução Orçamentária, sito à Av. Luis Stamátis, 300 – Vila

Constança - 1º andar- sala 06 - horário das 09h às 17h, fone: (11) 3397-1026/1027/1071, para a retirada da respectiva nota de empenho acima citada, aquisição através da Cotação Eletrônica nº 09 / 2018 (Aquisição de Telas Soldadas para Concreto), Processo SEI nº 6043.2019/0000275-3, onde deverá apresentar os documentos abaixo:

1) Certidão, atualizada, de regularidade de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social;

2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União;

3) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, atualizada, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município de São Paulo;

4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5) Declaração firmada pelo representante legal, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

6)Declaração atualizada, firmada pelo representante legal, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei que nada deve a Municipalidade de São Paulo.

LAPA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-065

PREFEITURA REGIONAL LAPA
ENDERECO: RUA GUAICURUS, 1000
2017-0.151.197-1 RENATO PEDROSO STELLA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2018-0.078.917-0 MAC BUENOS AIRES EMPR.IMOB.

LTDA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

MOOCA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-065

PREFEITURA REGIONAL MOOCA
ENDERECO: RUA TAQUARI, 549
2016-0.210.674-2 OSMAR ALVES
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

PARELHEIROS

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Supervisão Técnica de Fiscalização

DESPACHO Nº 090/SUB-PA/CPDU/SFISC/2019

Processo administrativo nº 2019-0.017.821-0

Interessado: Marco Antonio da Cruz Fernandes

Assunto: Recurso de multa MPL

À vista dos elementos contidos no presente e, em especial, na comunicação de regularização e fotos, conforme documentos anexados às fls. 01 a 08; considerando a devida comprovação da regularização conforme cota de fls. 09 a 11; considerando que a comunicação foi apresentada dentro do prazo determinado pela Lei 15.733/2013; considerando o disposto no artigo 14 da Lei 15.442/201, alterado pela Lei 15.733/2013, **DEFIRO** a regularização do passeio e, em consequência, torno sem efeito o Auto de Multa nº 32-006.211-2;

DESPACHO Nº 091/SUB-PA/CPDU/SFISC/2019

Processo administrativo nº 2019-0.011.890-0

Interessado: Isabel Cristina Monteiro de Souza

Assunto: Recurso de Auto de Multa Lei 16.642

À vista dos elementos contidos no presente e, em especial, na manifestação do Senhor Agente Vistor, **INDEFIRO** a solicitação inicial, mantendo o Auto de Multa nº 32-006.220-1;

PENHA

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 54/SUBPE/CGLCULT/2019

THIAGO DELLA VOLPI, Subprefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso XXVI, do artigo nº 9º da Lei nº 13.3